PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.773 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 5.730, de 22 de outubro de 2010, e 5.742, de 18 de novembro de 2010, para prorrogar a sua vigência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica suprimida a letra "a", do artigo 2º, da Lei nº. 5.730, de 22 de outubro de 2010.

Art. 2º O parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº. 5.742, de 18 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º...

§ 2º - Os usuários poderão aderir ao Programa até o dia 29 de janeiro de 2011."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de dezembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo